

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Portaria n.º 107/2018 de 31 de agosto de 2018

O Regulamento aprovado pela Portaria n.º 52/2016 de 16 de junho, alterado pela Portaria N.º 86/2018 de 12 de julho, estabelece as condições de acesso, a organização, a estrutura curricular e o funcionamento dos cursos de formação profissional inicial integrados no Programa Formativo de Inserção de Jovens especificamente destinados a jovens com idades compreendidas entre os 14 e os 22 anos, contados à data de início do ano escolar.

Considerando a possibilidade de financiamento desta modalidade de ensino pelo Fundo Social Europeu, torna-se necessário, todavia, definir, especificamente, a forma como, no âmbito desses cursos, se efetivarão as candidaturas a esse financiamento, designadamente no que concerne aos cursos que a tal se podem candidatar.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

1 - O artigo 3.º do Regulamento dos Cursos de Formação Profissional Integrados no Programa Formativo de Inserção de Jovens (PROFIJ) aprovado pela Portaria n.º 52/2016, de 16 de junho, alterado pela Portaria n.º 86/2018, de 12 de julho, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3.º

Seleção e oferta de cursos

1 - [...]

2 - [...]

3 - [...]

4 - [...]

5 - O cumprimento do disposto no presente artigo não dispensa, para efeitos de cofinanciamento pelos fundos comunitários, a apresentação da respetiva candidatura a remeter à direção regional competente em matéria de qualificação profissional, sendo que os cursos que impliquem candidatura a financiamento comunitário são candidátaveis com o mínimo de 10 alunos matriculados.

6 - Nos domínios de formação das componentes de formação geral e da componente de formação específica, bem como nas unidades de formação de curta duração, com a mesma designação e carga horária, comuns a mais do que um curso, podem ser constituídas turmas comuns.

7 - São também candidátaveis a financiamento comunitário, mediante autorização da direção regional competente em matéria de educação, os cursos que tenham lugar nas ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo e, ainda, nos concelhos com apenas um estabelecimento de ensino que ministre o 3.º ciclo do ensino básico e o ensino secundário ou apenas um destes níveis de ensino que possuam turmas com menos de 10 alunos matriculados.

Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Assinada em 28 de agosto de 2018.

O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas Meneses*.